

PORTARIA ALT RR Nº 3.557 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO PROCESSO Nº 2023/881006.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 0787 de 02/05/2013 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o CABO PM RG 12474, RILDO DE ALMEIDA ALVES, mat. nº 33956420/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 100% (cem por cento) sobre 75% (setenta e cinco por cento) do soldo da graduação de CABO/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com os art. 1º, 2º, 3º, 6º e 8º da Lei nº 5320/1986 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.992,30 (nove mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.455,34
Incorporação de Representação- 100%	1.039,53
Gratificação de Habilitação do Policial Militar -20%	291,07
Gratificação de Localidade Especial - 30%	436,60
Gratificação de tropa- 10%	145,53
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.455,34
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	436,60
Representação por Graduação - 30%	436,60
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	1.708,09
Adicional de inatividade - 35%	2.590,60
Provento Mensal	R\$9.992,30

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada –100% (cem por cento) sobre 75% (setenta e cinco por cento) do soldo da graduação de CABO/PM retroagirão a 03/08/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1029949
PORTARIA ALT RR Nº 3.560 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO- PROCESSO Nº 2023/922814.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 2.889 de 01/10/2021 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o 1º SARGENTO PM RG 16489, PAULO NAZARENO MIRANDA DE ALCANTARA, mat. nº 51699170/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 100% (cem por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 1º Sargento/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com os art. 1º, 2º, 3º, 6º e 8º da Lei nº 5320/1986 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.122,85 (onze mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.604,51
Incorporação de Representação- 100%	1.283,60
Gratificação de Habilitação do Policial Militar -20%	320,90
Gratificação de Localidade Especial - 20%	320,90
Gratificação de tropa- 10%	160,45
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	481,35
Representação por Graduação - 35%	561,58
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	1.901,34
Adicional de inatividade - 35%	2.883,70
Provento Mensal	R\$11.122,85

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada –100% (cem por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 1º Sargento/PM retroagirão a 01/11/2021, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1029951

PORTARIA ALT RR Nº 3.548 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO- PROCESSO Nº 2023/924373.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 1.715 de 10/05/2018 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação a 2º SARGENTO PM RG 19418, CRISTIANE PEREIRA DA SILVA LOPES, mat. nº 53386700/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 70% (setenta por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 2º Sargento/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com os art. 1º, 2º, 3º, 6º e 8º da Lei nº 5320/1986 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.824,75 (nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.528,10
Incorporação de Representação- 70%	855,74
Gratificação de Habilitação do Policial Militar -20%	305,62
Gratificação de Localidade Especial - 30%	458,43
Gratificação de tropa- 10%	152,81
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.528,10
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	458,43
Representação por Graduação - 35%	534,84
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 25%	1.455,52
Adicional de inatividade - 35%	2.547,16
Provento Mensal	R\$9.824,75

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada –70% (setenta por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 2º Sargento/PM retroagirão a 01/08/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1029953
PORTARIA ALT RR Nº 3.546 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO- PROCESSO Nº 2023/924474.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 2.361 de 14/08/2013 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o 2º SARGENTO PM RG 10631, ANTONIO VAZ BRASIL, mat. nº 33834900/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 100% (cem por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 2º Sargento/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com os art. 1º, 2º, 3º, 6º e 8º da Lei nº 5320/1986 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.964,78 (doze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.604,51
Incorporação de Representação- 100%	1.222,48
Gratificação de Habilitação do Policial Militar -40%	641,80
Gratificação de Localidade Especial - 20%	320,90
Gratificação de tropa- 10%	160,45
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	481,35
Representação por Graduação - 35%	561,58
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	1.979,27
Adicional de inatividade - 35%	3.001,90
Auxílio Invalidez -	1.386,03
Provento Mensal	R\$12.964,78

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada –100% (cem por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 2º Sargento/PM retroagirão a 16/08/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1029956